



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 72, DE 9 DE SETEMBRO DE 1958.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, independente de concorrência pública, um lote de terreno situado nesta cidade e medindo 9,375 metros.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de D. Olimpia Maria de Jesus um lote de terreno, situado na quadra nº 56, data nº 194, da planta cadastral da cidade, com área superficial de nove metros e trezentos e setenta e cinco milésimos de frente, por cinquenta de fundos, pelo preço de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

P. Único. O terreno em epígrafe, será incorporado ao Patrimônio Municipal e destinar-se-á, a construção de Obras Públicas.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para atender as despesas com a compra do terreno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (09/09/1958).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal